LEI Nº 4.314, DE 20 DE JUNHO DE 2014

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Suplementar** para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e suplementa por anulação valor de Categoria Econômica na (LOA) exercício de 2014 no Valor de R$ 36.333,50 (trinta e seis mil, trezentos e trinta e três reais e cinqüenta centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar os Programas da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	-23.833,50
0020	Manutenção dos Serviços Rodoviários	-6.500,00
0021	Trânsito	-6.000,00
0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	36.333,50

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ações da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.004	Conservação de Vias Urbanas	-15.000,00
1.016	Construção e Reforma de Pontes	-5.500,00
1.109	Construir e Reformar Paraciclos e Bicicletários	-5.500,00
2.024	Manter fábrica de tubos, britador e usina de asfalto	-3.333,50
2.030	Manutenção das atividades do Dpto de Serviços Rodoviários	-1.000,00
2.032	Manutenção das atividades da Coordenadoria de Trânsito	-6.000,00
2.076	Manutenção das atividades do Dpto de Meio Ambiente	36.333,50

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 36.333,50 (trinta e seis mil, trezentos e trinta e três reais e cinqüenta centavos), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.02	DPTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
18	Gestão Ambiental	
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
18.541.0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	
2.076	Manutenção das atividades do Dpto de Meio Ambiente	
4.4.90.52 – 0	Equipamentos e Material Permanente	36.333,50

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENG. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.03	DPTO DE DESENV. URBANOS E GEOPROCESSAMENTO	
15	Urbanismo	
15.451	Infra-Estrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.109	Construir e Reformar Paraciclos e Bicicletários	
3.3.90.39 – 0	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	-3.000,00

4.4.90.51 – 0	Obras e Instalações	-2.500,00
	Sub-Total	**-5.500,00**

15.452	**Serviços Urbanos**	
15.452.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.024	Manter fábrica de tubos, britador e usina de asfalto	
3.3.90.33 – 0	Passagens e Despesas com Locomoção	-333,50
4.4.90.52 – 0	Equipamentos e Material Permanente	-3.000,00
	Sub-Total	**-3.333,50**

26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	
26.782.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
1.004	Conservação de Vias Urbanas	
3.3.90.30 – 0	Material de Consumo	-5.000,00
4.4.90.51 – 0	Obras e Isntalações	-10.000,00
	Sub-Total	**-15.000,00**

06.04	**DPTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0020	**Manutenção dos Serviços Rodoviários**	
2.030	Manutenção das atividades do Dpto de Serviços Rodoviários	
3.3.90.14 – 0	Diárias – Pessoal Civil	-1.000,00

26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	
26.782.0020	**Manutenção dos Serviços Rodoviários**	
1.016	Construção e Reforma de Pontes	
3.3.90.30 – 0	Material de Consumo	-5.500,00

06.05	**DPTO DE TRÂNSITO**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	
26.782.0021	**Trânsito**	
2.032	Manutenção das atividades da Coordenadoria de Trânsito	
3.3.90.14 – 0	Diárias – Pessoal Civil	-2.000,00
3.3.90.33 – 0	Passagens e Despesas com Locomoção	-2.000,00
4.4.90.52 – 0	Equipamentos e Material Permanente	-2.000,00
	Sub-Total	**-6.000,00**

TOTAL	**-36.333,50**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de junho de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em 24 / 06 / 2014	Publicado em 24 / 06 / 2014
Edição: 0627	Edição: 6112 PÁG. "B" 4
DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ – DIOEMS	JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE